



PORTARIA N.º 96/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde (MS) n. 1289, de 27/06/2013, e pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Giovana Pinheiro da Conceição, Siape 1635497, para exercer a função de Fiscal de Contratos, firmados com empresas fornecedoras de insumos e equipamentos de laboratório, adquiridos através de certames licitatórios gerados pelo Núcleo Técnico de Suporta à Pesquisa, vinculado à Vice-diretora de Pesquisa e Inovação, do Instituto Leônidas & Maria Deane-NUTP/VDPI/ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 2º No impedimento da fiscal esta será substituída pela servidora Michele Silva de Jesus, Siape 2556199

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

- I Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e cronograma de pagamentos, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia:
- II Atestar a qualidade dos serviços/ produtos contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado:
- III Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- IV Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;
- V Comunicar formalmente à Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- VI Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;
- VII Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
- VIII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.









- Art. 4º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.
- Art. 5º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna do ILMD/Fiocruz Amazônia.
- Art. 6º Esta Portaria tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/12/2020.

É a determinação. Cumpra-se e publique-se.

Diretor do Instituto Leonidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia